

Zimbra**soniacompras@riogrande.rs.gov.br**

Fwd: PE 022- PD 874 - Impugnações

De : dimi mendieta <dimi.mendieta@riogrande.rs.gov.br> qui, 15 de abr de 2021 15:43**Assunto :** Fwd: PE 022- PD 874 - Impugnações 2 anexos**Para :** soniacompras <soniacompras@riogrande.rs.gov.br>**Boa tarde, Sonia!**

Segue as respostas referente as impugnações dos itens **10.2, 6, 8.14, 8.6 e 1.1** constantes no anexo I do presente edital:

A) Admitimos a possibilidade de ajustes nos itens, porém como pregão não foi realizado ainda resta em tempo hábil ajustes nos anexos, para melhor adaptarmos a situação atual.

B) Retificado o item 10.2: Considerado o contexto em que vivemos momentaneamente retificamos o prazo, porém consideramos que é de relevância e expressa necessidade de que o prazo seja estendido no máximo de 90 dias para a entrega após a assinatura do contrato, pois urge a necessidade pelo fato de nossa frota estar na sua grande maioria sucateada, e nossos serviços são de natureza consideradas essenciais pois os mesmos não podem parar por menos de 24 horas.

C) Retificamos os itens 6 e 8.14 constantes ao anexo I do termo de referência, onde entendemos que a cobertura devera ser ligada somente aos veículos (dano material).

D) Retificamos o item 8.6 constante no anexo I que se refere a quilometragem máxima para a substituição de cada veículo; entendemos que pela demanda em que nossas viaturas possuem durante o ano seria mais vantajoso para ambas as partes, locador e locatário, a quilometragem máxima de 85.000 km na troca.

E) Retificamos o item 1.1 constante no presente edital, porém não abriremos mão das normas oficiais propostas em quaisquer edital de licitação, sugerimos o que determina a lei.

F) Retificamos o item a que pese o tempo máximo de fabricação do veículo, concordamos que poderá ser o veículo de até 02 anos de fabricação, porém admitimos os mesmos com no máximo 50.000 km, porém exigimos que 40% da frota locada seja de 0

km até 15.000 km e que todos esses veículos se encaixem no prazo máximo para a sua troca que deve ser de 85.000 km.

Observação: Gostaríamos de salientar que é de extrema necessidade a locação desses veículos, pois com média de 70% de nossa frota sucateada, por muitos anos de uso e devido a grande demanda do COVID-19, estamos flexibilizando alguns itens para podermos ser justos e igualitários com todas as partes, porém a necessidade da saúde deverá estar à frente de qualquer atividade humana, mesmo que essa vise somente o lucro.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

--

Dimi Mendieta
Dirigente do Núcleo de Viaturas
Secretária Municipal de Saúde
Rio Grande - RS
(53) 3233.8489

----- Mensagem encaminhada -----

De: soniacompras@riogrande.rs.gov.br
Para: "dimi.mendieta" <dimi.mendieta@riogrande.rs.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 14 de abril de 2021 15:39:11
Assunto: PE 022- PD 874 - Impugnações

Boa tarde

Segue em anexo as impugnações aguardo retorno, obrigada.

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Pregoeira Sonia Margarete Santos da Silva
Fones: (53)32336051 - 6055
Endereço: General Bacelar,264 2º andar
CEP: 96200370

 **Unidas -Impugnação.pdf**
4 MB

 **CITY CAR 1 - Impugnação Edital.pdf**
3 MB
